



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 2021.10.08.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE** sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 090/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de apoio aos processos e procedimentos administrativos e de fiscalização do DEMUTRAN do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da locação por tempo determinado de licenças de uso de softwares e serviços de implantação de registros, monitoramento de transações, locação de equipamentos eletrônicos de talonário e acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.juazeirodonorte.ce.gov.br e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de outubro de 2021 as 09:00 horas.

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de outubro de 2021, às 09:00 horas.

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28 de outubro de 2021, às 09:30 horas.

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - Juazeiro do Norte/CE, CEP. 63.010-000, telefone: (88) 3566 1010.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 138

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	01	04.122.0002.2.192.0000	3.3.90.39.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@blcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.blcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 147

7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.2. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.
- 8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

- 9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- 9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- 9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
- 9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 16

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica bllcompras.com, poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "**chat de mensagem**", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@juazeiro.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do blcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 2047

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 21 A

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 234

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional cpl@juazeiro.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do bllcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.16. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

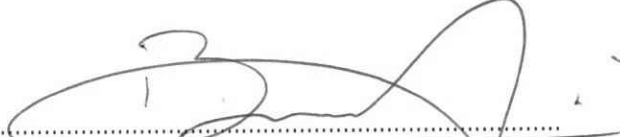
ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de outubro de 2021.


.....
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro Oficial do Município



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 242

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

O Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DEMUTRAN do município de Juazeiro do Norte, vem apresentar o aludido Projeto Básico/Termo de Referência, no qual constam as quantidades, especificações mínimas e exigências detalhadas dos objetos com as necessárias motivações, as obrigações da empresa a ser contratada, o valor estimado dos serviços considerando os preços praticados no mercado, dentre outros aspectos enfocados, tudo com a finalidade de embasar e justificar o referido Serviço.

1. OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO DO DEMUTRAN do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da locação por tempo determinado de licenças de uso de softwares e serviços de implantação de registros, monitoramento de transações, locação de equipamentos eletrônicos de talonário e acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

O Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DEMUTRAN do município de Juazeiro do Norte, buscando de forma contínua a celeridade e transparência em suas atividades, vem buscando de uma forma constante a melhoria em seus processos através da implementação de rotinas e serviços que agreguem valores como agilidade, confiabilidade e transparência em relação às ações de sua responsabilidade.

Vale ressaltar que o objeto desse pregão visa de forma objetiva tratar das atividades relacionadas a infração de trânsito e as ações decorrentes e correlacionadas ao ciclo da mesma, garantindo assim que através de meios tecnológicos e serviços agregados, possamos dar uma maior celeridade as atividades e controles hoje exigidos pelos Órgãos reguladores e a sociedade de uma forma geral, quebrando uma serie de paradigmas impostos hoje ao serviço público, como a falta de transparência em seus atos, respostas lentas ao pleito da sociedade, dentre outros.

3. DOS SERVIÇOS

O serviço será composto pela **locação por tempo determinado em contrato de soluções de software, equipamentos eletrônicos de talonário e prestação de serviços de tecnologia** que apoiarão a realização das atividades nas áreas de fiscalização, permitindo assim a automatização e apoio a alguns processos hoje realizados pelo DEMUTRAN.

3.1 - Suporte, customização e assessoria

3.1.1 Serviço que contemplará as horas a serem gastas no processo de atendimento ao cliente que estejam em desacordo com as soluções descritas aqui neste Termo, visando equalizar o custo envolvido em atividades solicitadas que sejam de interesse do Órgão e que tenham relação com o objeto do contrato, mais que não tenham sido previstas no início do mesmo;

3.1.2 As horas de suporte deverão ser realizadas a partir da solicitação e aprovação da CONTRATANTE para atender ao pedido de correções em rotinas e procedimentos que tenham sido feitos de forma errônea no sistema e que precisem de correção pela equipe da CONTRATADA;

3.1.3 As horas de customização deverão ser realizadas a partir da solicitação e aprovação da CONTRATANTE para atender ao pedido de adaptações das soluções a realidade operacional do Órgão, permitindo assim que contextos operacionais particulares da instituição possam ser adequados e



devidamente implementado as soluções disponibilizadas, garantindo assim plena funcionalidade das soluções a necessidade real do DEMUTRAN;

3.1.4 As horas de assessoria deverão ser realizadas a partir da solicitação e aprovação da CONTRATANTE para atender ao pedido de treinamentos complementares nas soluções, análise e interpretações conjuntas com o Órgão no tocante as mudanças nas legislações, dentre outros processos julgados necessários pelo DEMUTRAN e que estejam de acordo com o objeto do CONTRATO;

3.1.5 As horas demandadas em quaisquer das situações deverão ser baseadas na análise do pedido feito pelo DEMUTRAN por parte da equipe da CONTRATADA e só depois de prévia autorização a ser dada em processo a ser definido no ato da contratação, as mesmas poderão ser realizadas e devidamente medidas;

3.1.6 A medição do serviço em questão se dará por meio da apresentação de artefatos que comprovem o pedido e o atendimento do pleito relacionado à demanda e será composto por horas presenciais e não presenciais devidamente acordadas entre as partes.

3.2 - Controle de agentes e talonários manuais

3.2.1 Solução de software que permitirá o registro, o controle e a situação administrativa de cada Agente de Trânsito, além de um controle da entrega de blocos de infrações manuais e recebimento de folhas, garantindo assim um controle fidedigno da movimentação e utilização dos autos de infração e documentos administrativos;

3.2.2 A solução de software a ser disponibilizada deverá estar em pleno acordo com o item de ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE presente no referido Termo;

3.2.3 A medição do item em questão se dará a partir da disponibilização da solução instalada e com treinamento funcional realizado com o respectivo responsável.

3.3 - Registro, implantação e acompanhamento operacional das infrações

3.3.1 Solução de software que permitirá o controle de todas as etapas de processamento da infração, desde o momento da recepção do auto de infração, seja manual ou eletrônico, até sua impressão e postagem ao usuário infrator, permitindo ainda que todas as etapas e processos envolvidos nessa operação, assim como a integração com outras soluções presentes nesse Termo, garantindo a integridade das informações presentes no processo;

3.3.2 A solução de software a ser disponibilizada deverá estar em pleno acordo com o item de CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DOS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS presente no referido Termo;

3.3.3 A medição do item em questão se dará a partir da importação dos primeiros registros (infrações) ao sistema;

3.3.4 As atividades de retaguarda como importação de registros, trocas de arquivos, digitações e redigitações serão realizados pela CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE o monitoramento e validação das atividades;

3.3.5 A solução deverá apresentar conceitos de Gerenciamento Eletrônico de Documentos, permitindo que o acesso e controle dos acervos sejam feitos de forma virtual, através da digitalização dos documentos relacionados com o item;

3.3.6 Serviço deverá estar integrado às soluções de software presentes no Termo e deverá estar em consonância com os demais itens presentes no termo, permitindo o controle e processamento das infrações, sejam elas manuais e ou eletrônicas de responsabilidade do DEMUTRAN;

3.3.7 Os documentos a serem emitidos para cada infração e que estarão contemplados como uma única emissão para cada infração, serão:

3.3.7.1 Notificação de Autuação; e

3.3.7.2 Notificação de Penalidade.



3.3.8 Entende-se por notificação implantada, toda infração que tenha tido seu processamento realizado e que a notificação de autuação tenha sido emitida.

3.4 - Apoio ao processo de atendimento ao cidadão

3.4.1 Solução de software que permitirá que sejam atendidos todos os requisitos previstos nas Portarias e Resoluções do Código de Trânsito Brasileiro e DENATRAN, garantindo que os direitos dos usuários do sistema de trânsito brasileiro sejam plenamente atendidos;

3.4.2 Deverão ser disponibilizados recursos e rotinas de software para realização de atendimento web e presenciais;

3.4.3 A solução de atendimento deverá estar ou permitir integração com as soluções presentes nesse termo, para que o atendimento ao usuário infrator possa ter as informações centralizadas em uma única solução;

3.4.4 A solução deverá apresentar conceitos de Gerenciamento Eletrônico de Documentos, permitindo que o acesso e controle dos acervos sejam feitos de forma virtual, através da digitalização, resgate e visualização dos documentos relacionados com o item;

3.4.5 As atividades relacionadas ao atendimento, assim como a estrutura para realizar o atendimento presencial serão de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA disponibilizar a solução e treinamento de pessoal;

3.4.6 A solução de software a ser disponibilizada deverá estar em pleno acordo com o item de CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DOS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS presente no referido Termo;

3.4.7 A medição do item em questão se dará a partir da disponibilização da solução instalada e com treinamento funcional realizado com o respectivo responsável.

3.5 - Apoio ao processo de registro e avaliação de defesas e recursos de infração

3.5.1 Solução de software que apoiará o processo de registro, análise e avaliação dos pedidos impetrados ao DEMUTRAN, oriundos da contestação das notificações de autuação e penalidade emitidas;

3.5.2 A solução deverá apresentar conceitos de Gerenciamento Eletrônico de Documentos, permitindo que o acesso e controle dos acervos sejam feitos de forma virtual, através da digitalização dos documentos relacionados com o item;

3.5.3 Deverá permitir um julgamento de forma inteiramente virtual, garantindo o acesso a todas as informações relacionadas ao processo impetrado;

3.5.4 A solução de registro e avaliação de defesas e recursos de infração deverão, estar ou permitir integração com as soluções presentes nesse termo, para que o atendimento ao usuário infrator possa ter as informações centralizadas em uma única solução;

3.5.5 A solução de software a ser disponibilizada deverá estar em pleno acordo com o item de CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DOS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS presente no referido Termo;

3.5.6 A medição do item em questão se dará a partir da disponibilização da solução instalada e com treinamento funcional realizado com o respectivo responsável;

3.5.7 As atividades relacionadas ao registro, análise e avaliação dos processos e recursos, assim como a estrutura para realizar a avaliação serão de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA disponibilizar a solução e treinamento de pessoal.

3.6 - Controle de recepção e movimentação de veículos retidos



- 3.6.1 Solução de software que apoiará os processos e procedimentos de responsabilidade do DEMUTRAN quanto ao recolhimento de veículos ao pátio, possibilitando um controle automatizado desde o recolhimento, até a entrega do veículo;
- 3.6.2 A solução em questão deverá controlar o processo de emissão de boletos e registros de pagamentos realizados, assim como a liberação dos veículos aos proprietários utilizando critérios de segurança que permitam o rastreamento das liberações realizadas;
- 3.6.3 A solução de software a ser disponibilizada deverá estar em pleno acordo com o item de CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DOS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS presente no referido Termo;
- 3.6.4 A medição do item em questão se dará a partir da disponibilização da solução instalada e com treinamento funcional realizado com o respectivo responsável;
- 3.6.5 As atividades relacionadas ao controle de recepção e movimentação de veículos retidos, assim como a estrutura para realizar o controle serão de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA disponibilizar a solução e treinamento de pessoal;
- 3.6.6 Solução deverá estar plenamente integrada com o talonário eletrônico, visando que no ato do processo de recolhimento do veículo e autuação dos mesmos já sejam disponibilizados no pátio de forma automática.

3.6 - Virtualização de documentos oriundos do processo administrativo dos autos de infração

- 3.6.1 Serviço deverá estar integrado às soluções de software presentes no Termo e deverá estar consonância com os demais itens presentes no termo, permitindo o controle e processamento das infrações, sejam elas manuais e ou eletrônicas de responsabilidade do DEMUTRAN;
- 3.6.2 A solução deverá apresentar conceitos de Gerenciamento Eletrônico de Documentos, permitindo que o acesso e controle dos acervos sejam feitos de forma virtual, através da digitalização dos documentos relacionados com o item;
- 3.6.3 As notificações geradas, assim como as informações pertinentes ao processo serão disponibilizadas via arquivo texto e imagens digitais para arquivamento e guarda pelo DEMUTRAN a cada 3 meses, fazendo com que as informações possam ser importadas para outras soluções similares em acordo com a necessidade do CONTRATANTE;
- 3.6.4 Em caso de reincidido o contrato e tendo em vista o backup disponibilizado a cada 3 meses a CONTRATADA fica isenta de gerar as notificações que estejam em processamento e em fase posteriores;
- 3.6.5 A solução de software a ser disponibilizada deverá estar em pleno acordo com o item de CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DOS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS presente no referido Termo.

3.7 - Apoio à baixa de pagamentos e controle da arrecadação provenientes das infrações de trânsito

- 3.7.1 Serviço de software que apoiará o controle da arrecadação dos títulos emitidos pelo DEMUTRAN, possibilitando um controle financeiro integrado desde o momento da emissão, até a recepção dos pagamentos oriundos dos títulos emitidos;
- 3.7.2 A solução deverá controlar ainda os custos pagos aos envolvidos no processo de processamento e controle das infrações, possibilitando a gestão DEMUTRAN uma visão de fluxo de caixa, garantindo assim a validação e auditoria dos valores recebidos;
- 3.7.3 Deverá dispor ainda de mecanismos de prestação de contas dos valores arrecadados e valores a serem retidos, garantindo que o DEMUTRAN esteja em acordo com a legislação vigente;
- 3.7.4 Deverá estar inteiramente integrado com as demais soluções deste termo, no intuito, de unificar e facilitar a execução e entendimento dos processos relacionados às infrações de trânsito;



3.7.5 A solução de software a ser disponibilizada deverá estar em pleno acordo com o item de CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DOS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS presente no referido Termo;

3.7.6 A medição do item em questão se dará a partir da disponibilização da solução instalada e com treinamento funcional realizado com o respectivo responsável;

3.7.7 As atividades de apoio a baixa de pagamentos e controle da arrecadação provenientes das infrações de trânsito, assim como a estrutura para realizar o controle serão de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA disponibilizar a solução e treinamento de pessoal.

3.7 - Controle de credenciamento de permissionários e vagas de estacionamento regulamentado;

3.7.1 Serviço será responsável pelo controle e acompanhamento dos permissionários (taxistas, mototaxistas, ...) de responsabilidade do Órgão, possibilitando um controle mínimo de:

3.7.1.1 Controle administrativo da situação dos permissionários

3.7.1.2 Controle e emissão de documentos e taxas; e

3.7.1.3 Controle do processo de vistorias

3.7.2 Deverão ainda ser controlados no serviço em questão os processos envolvidos ao pedido, autorização e emissão de credenciais de estacionamento regulamentado, tanto de forma presencial quanto web, permitindo que as credenciais de idosos e deficientes sejam emitidas dentro dos parâmetros do CONTRAN;

3.7.3 A solução de software a ser disponibilizada deverá estar em pleno acordo com o item de CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DOS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS presente no referido Termo;

3.7.4 A medição do item em questão se dará a partir da disponibilização da solução instalada e com treinamento funcional realizado com o respectivo responsável.

3.8 - Equipamento eletrônico para registro de infrações, acidentes de trânsito, retenção de veículos e documentos

3.8.1 Serviço que disponibilizará através de locação, os equipamentos eletrônicos (smartphones) em acordo com quantidade solicitada em ordem de serviço para lavratura dos autos de infração de trânsito, registro de acidentes de trânsito e retenção de veículos e documentos;

3.8.2 Os equipamentos devem vir acompanhados com sistema quando aplicável, devidamente homologado pelo DENATRAN e em acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – C.T.B;

3.8.3 A solução de hardware e software a ser disponibilizadas deverão estar em pleno acordo com o item de CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DOS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS presente no referido Termo;

3.8.4 O aplicativo de registro do auto de infração deve estar ou ser passível de integração com as demais soluções do Termo, garantindo assim que as atividades sejam plenamente automatizadas;

3.8.5 A medição do item em questão se dará a partir da disponibilização do equipamento ao DEMUTRAN, devendo essa ser feita após emissão de ordem de serviço por parte da CONTRATANTE;

3.9 - Locação de impressora térmica portátil com conexão sem fio ou wifi

3.9.1 Serviço que disponibilizará através de locação, as impressoras térmicas em acordo com quantidade solicitada em ordem de serviço para auxiliar na lavratura dos autos de infração de trânsito, registro de acidentes de trânsito e retenção de veículos e documentos;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 3047

3.9.2 A solução de hardware a ser disponibilizada deverá estar em pleno acordo com o item de CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DOS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS presente no referido Termo.

4. ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE/ ANO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Suporte, customização e assessoria	Hora de Trabalho	960	150,00	144.000,00
2	Controle de agentes e talonários manuais	Licença x Mês	12	1.930,00	23.160,00
3	Registro, implantação e acompanhamento operacional das infrações	Unidade	96000	9,50	912.000,00
4	Apoio ao processo de atendimento ao cidadão	Licença x Mês	12	2.700,00	32.400,00
5	Apoio ao processo de registro e avaliação de defesas e recursos de infração	Licença x Mês	12	2.500,00	30.000,00
6	Controle de operação e movimentação de veículos retidos	Licença x Mês	12	2.200,00	26.400,00
7	Virtualização de documentos oriundos do processo administrativo dos autos de infração	Unidade	96000	1,20	115.200,00
8	Apoio a baixa de pagamentos e controle da arrecadação proveniente das infrações de trânsito	Licença x Mês	12	3.100,00	37.200,00
9	Controle de credenciamento de permissionários e vagas de estacionamento regulamentado	Licença x Mês	12	2.200,00	26.400,00
10	Equipamento eletrônico com aplicativo para registro de infrações, acidentes de trânsito e retenção de veículos e documentos	Unidade	1080	630,00	680.400,00
11	Locação de impressora térmica portátil com conexão sem fio ou wifi	Unidade	360	200,00	72.000,00

4.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 2.099.160,00 (dois milhões noventa e nove mil cento e sessenta reais), de acordo com as pesquisas de preços realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE.

5. CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DOS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Premissas Gerais do Sistema



- 5.1.1 Deverá dispor de rotina de cadastro, alteração, exclusão e consulta de perfis pré-estabelecidos de acesso à solução, garantindo um agrupamento lógico de operador que funções comuns no sistema;
- 5.1.2 Deverá permitir assinatura digital de documentos em acordo com a necessidade operacional do DEMUTRAN;
- 5.1.3 Deverá permitir o cadastro, alteração, exclusão e consulta de operador no sistema, possibilitando a associação do mesmo a um perfil de acesso, garantindo ainda a unicidade do operador e o acesso confiável à solução e documentos;
- 5.1.4 Deverá dispor de rotina de alteração e reset de senhas dos operadores para os casos em que os mesmos tiverem por qualquer motivo, esquecido de sua senha de acesso a solução;
- 5.1.5 Deverá permitir a indicação do status e situação do operador, possibilitando a inserção das informações se o mesmo está ativo ou inativo e até mesmo definir a data e período (horário) de acesso à solução;
- 5.1.6 Deverá gerenciar e monitorar as sessões abertas na solução, não permitindo que mais de uma sessão seja aberta pelo mesmo usuário e que todas as atividades realizadas com usuário logado sejam plenamente registradas para fim de controle e auditoria das informações;
- 5.1.7 Todos os usuários com acesso aos sistemas devem ser cadastrados. Não sendo permitido o acesso anônimo a sistemas;
- 5.1.8 Deve ser utilizado um procedimento formal de aprovação do cadastro e deleção dos usuários nos sistemas;
- 5.1.9 Deverá permitir o cadastro de usuários com permissão de acesso. Não permitindo o acesso anônimo de usuários ao sistema, garantindo a identificação, autenticação e autorização do usuário registrado;
- 5.1.10 Deverá ser desenvolvido em plataforma web;
- 5.1.11 O acesso ao sistema deverá seguir as regras de autenticação e autorização hoje utilizadas no mercado, garantindo ainda a possibilidade de integração de novas soluções que ajudem a segurança no processo de autenticação, como exemplo, o processo de autenticação biométrica.

5.2 - Quanto ao controle dos agentes e talonários manuais

- 5.2.1 A solução deverá permitir o cadastro e a manutenção das informações cadastrais dos agentes;
- 5.2.2 Deverá dispor de relatórios gerenciais para controle das operações realizadas, como:
- 5.2.2.1 - Agentes por status;
- 5.2.2.2 - Quantidade de multas por agente e situação (válida ou cancelada);
- 5.2.2.3 - Ranking de infrações por agente;
- 5.2.2.4 - Indicador efetivo de agente por infração;
- 5.2.3 Deverá possibilitar a inserção de informações e observações para cada agente, possibilitando assim ao gestor um histórico do servidor;
- 5.2.4 Deverá possibilitar o cadastro e configuração dinâmica de diferentes tipos de blocos, controlados pelo DEMUTRAN;
- 5.2.5 Deverá dispor de um controle de estoque dos blocos, fornecendo uma visão de quantos blocos e de quais tipos estão disponíveis para entrega ao agente;
- 5.2.6 Deverá ainda permitir a configuração de estoque e emitir um alerta quando o estoque mínimo for atingido, informando assim o gestor à necessidade de confecção do insumo;
- 5.2.7 Deverá dispor de rotina de controle da atribuição do bloco ao agente, controlando no mínimo o número do bloco, o agente, a data de recebimento e as folhas que compõe o bloco, garantindo a competência legal



dos agentes fiscalizadores do Município, impedindo assim que venham ser processados autos de infração por pessoal sem a devida autorização;

5.2.8 Dispor de mecanismos que auxiliem a administração no controle de cancelamento do auto de infração, quando houver inconsistência verificada no processo ou pela autoridade de trânsito;

5.2.9 Permitir o controle da utilização de blocos até o nível da folha, possibilitando que sejam realizados processos de auditoria nos autos entregues aos agentes;

5.2.10 Deverá possibilitar a baixa de blocos e autos de infração em virtude de ocorrências, permitindo ainda que sejam anexados os documentos necessários a validação do processo de baixa, como boletins de ocorrência e outros documentos julgados necessários;

5.2.11 Deverá dispor de mecanismos que controlem a movimentação do bloco, ou seja, o recebimento e a entrega de cada documento pertencente ao bloco, garantindo que não existam inconsistências ou que caso existam as mesmas sejam devidamente identificadas e tratadas administrativamente;

5.2.12 Deverá dispor de rotina de transferência de blocos e ou folhas entre os agentes;

5.2.13 Deverá dispor de relatórios gerenciais para controle das operações realizadas, como:

5.2.13.1 - Estoque atual por tipo de bloco;

5.2.13.2 - Folhas em aberto por blocos;

5.2.13.3 - Blocos por tipo e situação;

5.2.13.4 - Ocorrências registradas por agente, por tipo de blocos;

5.2.13.5 - Autos entregues fora do prazo.

5.3 - Quanto ao registro, implantação e acompanhamento operacional das infrações

5.3.1 Efetuar validação de forma e conteúdo das informações constantes nos Autos de Infração de Trânsito, garantido o cumprimento das exigências em vigência no DENATRAN;

5.3.2 Deverá possibilitar o pleno atendimento as funcionalidade e regras estabelecidas pelo DENATRAN, no tocante as resoluções nº 619 de 06 de setembro de 2016, 697 de 10 de outubro de 2017 e 736 de julho de 2018;

5.3.3 Deverá possibilitar o pleno atendimento as funcionalidade e regras estabelecidas pelo Denatran, no tocante as modificações previstas na Lei 14.701, de 13 de outubro de 2020;

5.3.4 Garantir que os dados, conforme estabelecido nos incisos I a IV do Art. 280 do CTB, sejam validados por processo de digitação e verificação;

5.3.5 Dispor de mecanismos que garantam o acompanhamento dos Autos de Infração de Trânsito remetidos para processamento, desde a sua recepção pelo órgão gerenciador dos agentes fiscalizadores até a efetiva geração da notificação de aplicação da penalidade, permitindo que a administração atue sobre os Autos de Infração de Trânsito não processados por:

5.3.5.1 - Falhas no preenchimento do Auto de Infração de Trânsito;

5.3.5.2 - Falta de competência legal do agente atuador;

5.3.5.3 - Impossibilidade de geração da notificação (tanto da autuação quanto da penalidade)

5.3.5.4 - Por inexistência de dados cadastrais (nome, endereço) do proprietário do veículo no órgão estadual de trânsito;

5.3.5.5 - Exceder prazo hábil para a expedição da notificação conforme inciso II, do parágrafo único, do Art. 281 do CTB.

5.3.6 Possuir rotinas que permitam processar os Autos de Infração de Trânsito Eletrônicos, gerados pelos equipamentos detectores de infrações, de acordo com as Resoluções do CONTRAN N° 165, 10 de setembro de 2004, 174 de 23 de junho de 2005 e 396 de 13 de dezembro de 2011, mantendo sempre a correlação entre os dados da infração e a(s) foto(s) correspondente(s) e comprobatória(s) da infração;



- 5.3.7 Dispor de mecanismos que garantam o intercâmbio de informações, entre os órgãos e entidades envolvidas no processamento de acordo com o que estabelece a Resolução Nº 576, de 24 de fevereiro de 2016;
- 5.3.8 Dispor de mecanismos e rotinas que garantam o processamento e integridade das informações em acordo com a Resolução Nº 710 de 25 de outubro de 2017;
- 5.3.9 Dispor de mecanismos e rotinas que garantam o processamento e integridade das informações em acordo com a Resolução Nº 637, de 30 de novembro de 2016 e Resolução 677 de 21 de junho de 2017;
- 5.3.10 Dispor de mecanismos que garantam o atendimento aos requisitos estabelecidos na Portaria Nº 24, de 31 de março e 2006 do DENATRAN;
- 5.3.11 Possuir integração que permita validação e controle da competência legal dos agentes fiscalizadores do Município, impedindo que venham ser processados Autos de infração de Trânsito gerados por pessoal sem a devida autorização;
- 5.3.12 Mecanismo que auxilie a administração no controle do cancelamento do Auto de Infração de Trânsito, quando houver inconsistência verificada pela Autoridade de Trânsito;
- 5.3.13 Permitir que a Autoridade de Trânsito exerça a opção de aplicar a penalidade de advertência, de acordo com o disposto no Art. 256 e Item VII do Art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- 5.3.14 Está integrado com atendimento e permitir que o proprietário do veículo autuado exerça o seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, independente do tipo de notificação adotada pela Autoridade de Trânsito;
- 5.3.15 Mecanismo que auxilie a administração a controlar as notificações expedidas por AR (Aviso de Recebimento) da EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) ou por relações de carga e postagem nas agências da EBCT, conforme estabelecido no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro;
- 5.3.16 Mecanismo que auxilie a administração gerar notificação da aplicação da penalidade contendo os dados necessários para a caracterização da infração, dentre outros requisitos que se julguem necessários e em acordo com a legislação vigente;
- 5.3.17 Mecanismo que auxilie a administração apresentar nas notificações decorrentes de autos de infração de trânsito eletrônicos provindos de equipamentos detectores de velocidade, imagem impressa na infração detectada de acordo com estabelecido no 2º parágrafo do Art. 280 do CTB, contendo ainda nos casos pertinentes às informações dispostas no artigo 6º da Resolução Nº 165, de setembro de 2004 do CONTRAN;
- 5.3.18 O sistema deverá dispor de mecanismos que auxiliem a administração a processar as indicações de condutor infrator para futuras pontuações recebidas pela Autoridade de Trânsito e controlando o seu efetivo processamento, garantindo inclusive a atendimento as resoluções 619 de 06 de setembro de 2016, 697 de 10 de outubro de 2017;
- 5.3.19 Está integrado com a solução de atendimento, garantindo o processamento de todas as informações e processos relacionados ao trânsito que venham a ser impetrados no ato do atendimento;
- 5.3.20 Está integrado com a solução de avaliação e julgamento de processos, garantindo que as atualizações e procedimentos realizados na solução sejam plenamente processados em acordo com as normativas vigentes do DENATRAN;
- 5.3.21 O sistema deverá permitir o registro a nível nacional das infrações de trânsito e suas ocorrências em acordo com as regras de processamento do RENAINF;
- 5.3.22 O sistema deverá permitir o registro e acompanhamento das infrações de trânsito, proporcionando o envolvimento das entidades envolvidas, como Consultas, Registro de Infração, Notificação da Autuação e Notificação da Penalidade, Registro de Pagamento, Defesa da Autuação e Recursos, Cancelamento, Suspensão e Reativação de Multas/Pontuação, Pontuação de Infrator, Registro de Repasses Financeiros e Informação das infrações de Veículos Transferidos de UF.

5.4 - Quanto ao apoio ao processo de atendimento ao cidadão



5.4.1 O sistema deverá dispor de mecanismo que auxilie a administração no processo de atendimento ao cidadão, dispondo de rotinas de controle de impetração dos pedidos dos usuários, possibilitando o cadastro de no mínimo:

5.4.1.1 - Indicação de condutor;

5.4.1.2 - Defesa de Autuação;

5.4.1.3 - Recurso de Penalidade;

5.4.1.4 - Antecipação de penalidade;

5.4.1.5 - Solicitação de nada consta;

5.4.1.6 - Solicitação de ressarcimento;

5.4.2 Deverá possibilitar a emissão de protocolo e recibos que comprovem o atendimento ao cidadão, constando no mínimo atendente, tipo de atendimento, data, hora e local de atendimento;

5.4.3 Deverá permitir a emissão de documentos relacionados ao trânsito, possibilitando ao usuário a retirada de no mínimo as seguintes informações:

5.4.3.1 - Cópia do auto de infração;

5.4.3.2 - 2ª via da notificação de autuação;

5.4.3.3 - 2ª via da notificação de penalidade;

5.4.3.4 - Carta de resultado de julgamento de defesa e recurso;

5.4.3.5 - Aviso de Recebimento AR

5.4.3.6 - Nada Consta

5.4.4 A solução deverá possibilitar o atendimento presencial e web, dispondo de um portal de comunicação do órgão que permita a publicação de informações pertinentes aos mesmos de maneira dinâmica e disponibilize a maior gama de serviços possíveis ao atendimento do cidadão;

5.4.5 Deverá permitir a padronização e configuração dos guichês de atendimento por tipo de atendimento, ordem e sincronização do atendimento;

5.4.6 Deverá dispor de rotina de controle para manuseio de documentação impetrada do atendimento ao arquivamento, através de protocolos gerados diretamente no sistema;

5.4.7 Deverá alertar ao administrador quando atendimento não foi iniciado, pausado ou não finalizado, além de permitir a determinação do tempo máximo de espera e realocação automática para as posições vazias de atendimento;

5.4.8 Deverá dispor de informações referentes aos processos de atendimento, como, tempo médio de atendimento, quantidade de pessoas atendidas por guichê, por local ou por tipo de procedimento;

5.4.9 Dispor de acesso quando aplicável aos dados e imagens relacionadas aos registros administrativos processados;

5.4.10 Deverá dispor de acesso dinâmico às informações sobre o atendimento através de relatórios, estatísticas e gráficos, sobre os atendimentos de uma unidade, de um grupo de unidades ou de todas elas, caso seja realizado atendimento em mais de um local físico;

5.4.11 Deverá permitir exibições de vídeos promocionais, simultaneamente aos painéis de chamada;

5.4.12 Deverá permitir integração com painel de chamada de senhas com sinalização visual integrada à TV;

5.4.13 Poderá permitir integração com sistemas de gerenciamento de atendimento existentes;

5.4.14 Deverá permitir o cadastro dos serviços que serão agendados online, nos casos de agendamentos realizados via web;

5.4.15 Deverá permitir o cadastro de usuários com permissão de acesso para configuração dos serviços de agendamento, garantindo que essa parametrização seja feita por pessoa apta a função;

5.4.16 Deverá restringir cadastro de agendamento apenas para o cidadão devidamente cadastrado e identificado, devendo o cadastro de ser realizado no ato do agendamento;

5.4.17 Deverá possuir validação do agendamento com informação do número do agendamento, CPF, RG e endereço do solicitante;



- 5.4.18 Deverá permitir escolha de local, data e horário do atendimento que ainda estiverem disponíveis para atendimento;
- 5.4.19 Deverá permitir cancelamento do agendamento solicitado, possibilitando que um mesmo usuário possa realizar até um cancelamento por mês;
- 5.4.20 Deverá bloquear agendamento para o usuário que não tiver comparecido em dois atendimentos consecutivos, dispondo de rotina de liberação de usuário apenas no atendimento presencial;
- 5.4.21 Deverá permitir cadastro de todos os serviços disponíveis para atendimento em um único agendamento;
- 5.4.22 Deverá emitir protocolo de agendamento com número da solicitação, data e horário do atendimento agendado;
- 5.4.23 Deverá permitir cadastro de enquetes para realização no final do atendimento, possibilitando ainda a qualificação do mesmo em ótimo, regular ou péssimo;
- 5.4.24 Todos os indicadores referentes ao processo de controle de chamadas devem ser disponibilizados de forma on-line, via serviços web's, possibilitando assim a geração de indicadores em tempo real do processo operacional do atendimento em todos os locais implantados;
- 5.4.25 Deverá ser disponibilizada solução esteja ou permita integração com as demais soluções dispostas no Termo para que todas as informações relacionadas ao atendimento possam ser apresentadas no ato do atendimento.

5.5 - Quanto ao apoio ao processo de registro e avaliação de defesas e recursos de infração

- 5.5.1 Deverá permitir o cadastro e customização das juntas e comissões de julgamento, controlando as juntas e os processos de competência de cada uma;
- 5.5.2 Deverá permitir o cadastro e customização de equipes componentes das juntas e comissões de julgamento, possibilitando ainda um controle de status dos componentes para eventuais ajustes operacionais como, por exemplo, a substituição dos membros titulares pelos membros suplentes;
- 5.5.3 Deverá possibilitar o cadastro de pareceres a serem utilizados no processo de avaliação, possibilitando ao relator escolher os modelos previamente definidos de avaliação para casos similares;
- 5.5.4 O sistema disponibilizará de forma automática os processos que já estejam disponíveis para julgamento, cabendo ao presidente da Junta quando aplicável associá-los a uma respectiva sessão, após a liberação dos mesmos por parte dos julgadores/relatores;
- 5.5.5 Os processos serão avaliados de forma individual pelos relatores e após definido o resultado e devidamente informado pelo relator, o recurso será disponibilizado para avaliação da Junta em sessão de forma automática, após a entrada do resultado do recurso;
- 5.5.6 Deverá dispor de rotina de criação e agendamento de sessões de julgamento, possibilitando ainda o controle de execução da sessão com rotina de confirmação de presentes e geração de ata de sessão;
- 5.5.7 Deverá gerar a ata de sessão validando o processo de julgamento realizado, permitindo ainda que após a assinatura dos membros a mesma possa ser anexada a cada processo julgado;
- 5.5.8 Deverá permitir a inclusão de peças ao processo, disponibilizando ao avaliador ou responsável pelo processo, uma visão de todos os documentos vinculados ao mesmo;
- 5.5.9 Está devidamente integrado com o sistema de controle de atendimento ao cidadão, garantindo que as informações de cadastro sejam disponibilizadas as juntas competentes e que as informações do julgamento possam ser disponibilizadas no atendimento;
- 5.5.10 Deverá controlar o processo da distribuição aleatória dos processos instruídos a todos os relatores registrados, controlando se o mesmo está ativo ou não, possibilitando a geração de indicadores relacionados ao tempo de avaliação e atendimento de cada pedido;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 36

- 5.5.11 Deverá permitir a customização dos prazos de julgamento e dispor de alertas para os envolvidos com a situação temporal de cada processo;
- 5.5.12 Permitir o cadastro e instrução digital do processo protocolado para as juntas e comissões de julgamento, com a emissão de protocolo, capa de processo e comprovante de entrega;
- 5.5.13 Deverá possibilitar a geração de carta ou notificação, constando o resultado do julgamento;
- 5.5.14 A carta de julgamento deverá ser emitida em frente e verso com a identificação do processo, parecer homologado e comprovante de recebimento de acordo com o padrão de postagem adotado por cada comissão e junta;
- 5.5.15 Deverá dispor de mecanismos para o controle dos processos aguardando julgamento e já julgados, em acordo com a necessidade do DEMUTRAN;
- 5.5.16 Deverá permitir acesso ao armazém digital para visualização, cópia digital e impressão eletrônica dos documentos relacionados ao processo de julgamento;
- 5.5.17 Está devidamente integrado com o sistema de registro e processamento dos processos administrativos, garantindo que os julgamentos realizados estejam devidamente registrados e processados junto ao DETRAN;
- 5.5.18 Deverá permitir a remarcação de sessões em virtude de contratempus no processo de operação;
- 5.5.19 Deverá permitir o controle de abertura de processos de diligências, garantindo que as etapas de atendimento ao pleito sejam acompanhadas e monitoradas;

5.6 - Quanto ao controle de operação e movimentação de veículos retidos

- 5.6.1 Deverá registrar e entrada dos veículos no pátio do DEMUTRAN através de aplicação que deverá rodar em dispositivo móvel de plataforma Android;
- 5.6.2 Deverá possibilitar a captura de imagens dos veículos retidos, possibilitando que as mesmas possam servir de confirmação de entrada e estado do veículo no momento de entrada no pátio;
- 5.6.3 Deverá permitir o registro e a inserção dos dados do proprietário do veículo, do veículo e das infrações registradas;
- 5.6.4 Deverá controlar a movimentação dos veículos entre os pátios e Órgãos;
- 5.6.5 Possibilitar a emissão dos termos necessários para os casos em que o veículo for devolvido no DEMUTRAN, assim como o ajustamento de conduta;
- 5.6.6 Deverá dispor de rotina que permita que sejam anexados os ofícios, documentos e protocolos provenientes das movimentações dos veículos;
- 5.6.7 Emitir boleto para pagamento em instituição bancária com diárias e notificações referentes ao processo de recolhimento;
- 5.6.8 Realizar o controle de baixa de pagamentos realizados, permitindo um controle financeiro dos pagamentos realizados referente ao pátio;
- 5.6.9 Dispor de rotinas de controle e liberação de veículos através de mecanismos que garantam a segurança do procedimento realizado;
- 5.6.10 Deverá dispor de rotina de liberação de veículo para manutenção e agendamento de posterior vistoria com emissão de termo de autorização para reparo.

5.7 - Quanto o apoio à baixa de pagamentos e controle da arrecadação proveniente das infrações de trânsito



- 5.7.1 O sistema deverá dispor de mecanismos que auxiliem a administração a obter informações das multas processadas, indicando as de um dado enquadramento, vencidas e vincendas, devedoras por tipo de auto de infração e equipamento (se auto eletrônico);
- 5.7.2 Mecanismo que auxilie a administração no controle da Arrecadação através de ficha de compensação bancária (padrão FEBRABAM), creditada diretamente na conta bancária determinada pelo órgão de trânsito, atendendo a disposto na Portaria Nº 25, de 17 de novembro de 2004 do DENATRAN;
- 5.7.3 O sistema deverá possuir condições de recepcionar pagamentos de ficha de compensação por conexão eletrônica com o banco centralizador, disponibilizando as informações de acordo com o previsto na Portaria Nº 25 do DENATRAN;
- 5.7.4 Deverá possibilitar o pleno atendimento as funcionalidade e regras estabelecidas pelo DENATRAN, garantindo o pleno atendimento as Resoluções do CONTRAN 619 de 06 de setembro de 2016, 697 de 10 de outubro de 2017 e 736 de 05 de julho de 2018;
- 5.7.5 Mecanismo que permita a geração da cobrança através de documento arrecadável, em atendimento à Portaria 28 do DENATRAN;
- 5.7.6 O sistema deverá possuir mecanismo que auxilie a administração a controlar diferenças entre valor arrecadado e saldo devedor mantendo as multas em aberto quando divergentes, gerando informações das divergências e atualizando valores pendentes no sistema do DETRAN, garantindo a validação de artigos pertencentes ao CTB como o Art. 284;
- 5.7.7 O sistema deverá dispor de mecanismos que auxiliem a administração a obter informações do controle financeiro da arrecadação, como valores arrecadados por banco/agência a cada dia, valores de tarifas devidas, valores arrecadados por mês, por tipo de auto e equipamento, por infração e valores devidos ao FUNSET, de acordo com o que regulamenta a Resolução Nº 263, de 14 de dezembro de 2007 do CONTRAN;
- 5.7.8 O sistema deverá dispor de mecanismos que auxiliem a administração no acesso aos dados das multas de trânsito de âmbito Municipal, tanto às pagas quanto às não pagas, de um determinado veículo;
- 5.7.9 O sistema deverá dispor de mecanismos que auxiliem a administração a gerar documento hábil (boleto bancário) para recolhimento de multas em aberto;
- 5.7.10 O sistema deverá ainda controlar os rateios acordados em convênios e os custos operacionais de operação das infrações.

5.8 - Controle de credenciamento de permissionários e vagas de estacionamento regulamentado

- 5.8.1 Deverá permitir o controle do registro de permissionários, possibilitando um acompanhamento virtual de todo o processo, controlando no mínimo:
- 5.8.1.1 - O pedido de análise para liberação de licenças;
 - 5.8.1.2 - Processo de avaliação e liberação de licenças;
 - 5.8.1.3 - Vistorias a serem realizadas e pendências decorrentes deste processo;
 - 5.8.1.4 - Controle das situações administrativas dos permissionários;
- 5.8.2 Deverá possibilitar o agendamento de vistorias a serem realizadas pelos permissionários garantindo que os documentos necessários a permissão sejam emitidos de forma eletrônica, dispondo no mínimo dos seguintes documentos:
- 5.8.2.1 - Alvará do permissionário;
 - 5.8.2.2 - Taxa de licenciamento; e
 - 5.8.2.3 - Vistoria técnica.
- 5.8.3 - Deverá dispor de rotina para abertura de pendências do permissionário, controlando os prazos administrativos para reapresentação de documentos ou reagendamento de vistorias para liberação das permissões;



5.8.4 Deverá controlar o processo de baixa dos pagamentos realizados, possibilitando ao gestor uma visão financeira dos pagamentos realizados, além do mapa financeiro do que está em aberto e o que está vencido em aberto;

5.8.5 Deverá dispor de no mínimo as seguintes informações aos gestores:

5.8.5.1 - Permissionário registrados;

5.8.5.2 - Permissionários registrados por situação;

5.8.5.3 - Permissionários com pendências ativas;

5.8.5.4 - Pagamentos recebidos; e

5.8.5.5 - Mapa de vencimentos.

5.8.6 Deverá permitir o controle das fases do pedido de vagas para estacionamento regulamentado, controlando no mínimo:

5.8.6.1 - Controlar o pedido do cidadão para liberação de credencial;

5.8.6.2 - Controlar o processo de avaliação dos pedidos para emissão; e

5.8.6.3 - Controlar o processo de emissão das credenciais.

5.8.7 Deverá possibilitar a emissão on-line e presencial das credenciais de estacionamento autorizadas para a emissão;

5.8.8 Dispor de rotina de análise dos pedidos de credenciais, solicitados no site e de maneira presencial, possibilitando a visualização dos documentos necessários para a liberação das mesmas e posterior emissão, caso haja a liberação.

5.9 - Quanto ao equipamento eletrônico com aplicativo para registro de infrações, acidentes de trânsito e retenção de veículos e documentos

5.9.1 Disponibilização de smartphone com as seguintes características mínimas:

- Visor com Dimensão mínima de diagonal 5"

- Resolução do Visor mínimo 1280 x 720 pixels

- Formato de tela HD

- Profundidade mínima de 16,7 milhões de cores

- Processador com Velocidade mínima de clock 1.4 GHz com no mínimo quatro Núcleos de Processador (Quad-core)

- Memória RAM mínimo de 2GB

- Tecnologia WCDMA (UMTS) / GSM

- Transmissão de Dados 2G 3G 4G

- Interface sem fios IEEE 802.11b/g/n, Bluetooth 4.2

- Câmera com resolução mínima do Sensor 13 Megapixels

- Abertura das Lentes F/1.9

- Fonte de Luz Flash

- Capacidade gravação de vídeo

- Peso Máximo de 220g (com bateria)

5.9.2 O sistema deverá estar devidamente homologado pelo DENATRAN, conforme preceitua a PORTARIA Nº 99, DE 1º DE JUNHO DE 2017;

5.9.3 Deverá permitir a transferência eletrônica dos dados à central de processamento;



- 5.9.4 Deverá permitir o registro das informações no auto de infração de trânsito conforme prevê os requisitos formais do art. 280 da lei 9.503/97 do CTB, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração;
- 5.9.5 Deverá garantir que as informações cadastradas não sofram alterações após a lavratura do auto de infração de trânsito pelo agente da autoridade de trânsito;
- 5.9.6 Deverá permitir a consulta do cadastro de veículos previamente disponibilizado pela CONTRATANTE;
- 5.9.7 Deverá atender integralmente o disposto na Portaria nº 99 de 01 de Junho de 2017;
- 5.9.8 Deverá permitir o preenchimento on-line e off-line do Auto de Infração;
- 5.9.9 Deverá permitir o registro de Auto de Infrações não vinculadas ao veículo;
- 5.9.10 Deverá permitir o registro de Auto de Infração de veículos nacionais e estrangeiros;
- 5.9.11 Deverá permitir o registro de Auto de Infração com abordagem e sem abordagem ao condutor ou infrator;
- 5.9.12 Deverá permitir a utilização do Comando de Voz para auxílio da lavratura de AIT;
- 5.9.13 Deverá realizar lavratura de Auto de Infração de Trânsito em acordo com as regras do DENATRAN e órgão de trânsito;
- 5.9.14 Deverá realizar o registro de Recolhimento de Documento em acordo com as regras do DENATRAN e órgão de trânsito;
- 5.9.15 Deverá realizar o registro de Retenção e Remoção Veicular em acordo com as regras do DENATRAN e órgão de trânsito;
- 5.9.16 Deverá dispor da funcionalidade de apoio a Blitz para auxílio às abordagens realizando consultas em tempo real, não superior a 20 segundos, para identificação de veículos com pendências conforme filtro pré-estabelecido;
- 5.9.17 Deverá dispor de Suporte Técnico para apoio ao usuário como canal de comunicação;
- 5.9.18 Deverá dispor de auditoria de uso e rastreamento de eventos realizados;
- 5.9.19 Deverá dispor de padrões de segurança da informação que permitam a identificação do agente autuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de identificador único e senha, biometria ou assinatura digital;
- 5.9.20 Deverá dispor de elementos de segurança que garantam a confiabilidade, fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;
- 5.9.21 Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito;
- 5.9.22 Deverá utilizar criptografia para os dados lidos, gravados e transmitidos;
- 5.9.23 Deverá armazenar os Autos de Infração até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito;
- 5.9.24 Deverá exigir que o agente de trânsito indique a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento;
- 5.9.25 Quando da transmissão dos dados para processamento, apurada a existência de registros realizados por um mesmo agente de trânsito, dentro de um mesmo intervalo de tempo, em aparelhos diferentes, estes registros não deverão ser processados e o fato deve ser apurado pela autoridade de trânsito;
- 5.9.26 Deverá garantir a identificação do equipamento e impedir sua instalação ou uso não autorizado em outro equipamento;
- 5.9.27 Deverá garantir que será efetuado o registro das operações envolvendo as autuações realizadas, indicando no mínimo, data e hora, agente de trânsito, veículo, local e número do aparelho utilizado para permitir a realização de auditorias;
- 5.9.28 Deverá garantir que iniciado o preenchimento do Auto de Infração, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa;



- 5.9.29 Deverá permitir a impressão do Auto de Infração em duas vias, quando na presença do infrator. O sistema poderá imprimir o número de vias (uma ou duas) de acordo com o que for necessário nas demais situações e que o Auto de Infração impresso deverá possuir campo para a assinatura do infrator;
- 5.9.30 Deverá possibilitar a impressão dos dados do Auto de Infração deverá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless com a impressora ou sendo a impressora parte integrante do equipamento;
- 5.9.31 Deverá garantir que o Auto de Infração impresso deverá conter aviso que é obrigatória a presença do código INFRAEST ou RENAINF nas notificações sob pena de invalidade do Auto;
- 5.9.32 Deverá garantir que o Auto de Infração permanecerá armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, posterior a autuação;
- 5.9.33 Deverá permitir a geração de PDF do auto de infração assim como o envio por e-mail para destinatário pré-cadastrado no órgão ou informado no momento da infração quando essa for na modalidade com abordagem;
- 5.9.34 Deverá realizar lavratura do Auto de Infração de Trânsito on-line, de forma que possibilite à realização de consultas a bases de dados auxiliares disponibilizada pela CONTRATANTE para consulta de veículos, consulta de CNH, quando off-line deverá permitir o preenchimento manual dos campos conforme prevê o art. 280 da lei 9.503/97 do CTB;
- 5.9.35 Deverá permitir realizar a atualização das informações pertinentes a alterações, formais ou materiais, de código de infração ou alterações de artigos e outros dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro;
- 5.9.36 Deverá permitir vincular ou anexar o registro fotográfico (no mínimo de 06 seis fotos) do cometimento da infração ao Auto de Infração de Trânsito;
- 5.9.37 Deverá permitir a discricionariedade do campo da observação para Auto de Infração de Trânsito, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas, utilização do padrão do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, pré-cadastro pertencente ao perfil do agente ou manualmente;
- 5.9.38 Deverá permitir a discricionariedade dos campos referentes ao endereço do local do cometimento da infração, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas, por meio de utilização de ferramenta de GPS onde deverá ser realizada a conversão das informações de Latitude e Longitude em logradouro, pré-cadastro pertencente ao perfil do agente ou manualmente;
- 5.9.39 Deverá informar a medida administrativa cabível para infração lavrada;
- 5.9.40 Deverá permitir consulta as infrações de trânsito possíveis através do Código da Infração, Artigo da Infração ou Descrição do texto da Infração;
- 5.9.41 Deverá possibilitar a lavratura de infrações consecutivas para o mesmo veículo, gravando as demais informações relevantes;
- 5.9.42 Deverá possibilitar a lavratura da infração para veículos distintos de forma consecutiva, gravando as demais informações relevantes;
- 5.9.43 Deverá possibilitar o preenchimento e impressão por parte do agente da autoridade de trânsito o Termo de Constatação de Embriagues nos moldes da portaria do CONTRAN para autos de alcoolemia previstos no art. 165 da lei 1.503/97 do CTB, quando não for utilizado equipamento específico para aferição de teor alcoólico;
- 5.9.44 Deverá possibilitar a lavratura de infrações para pessoas jurídicas ou físicas, através do CNPJ ou CPF conforme prevê o CTB e suas resoluções;
- 5.9.45 Deverá permitir que quando o agente da autoridade de trânsito indicar que o auto está sendo lavrado com abordagem, o aplicativo terá a capacidade de permitir que a assinatura do condutor seja colhida de forma digital no Auto de Infração de Trânsito e deverá manter esta relacionada ao mesmo;
- 5.9.45 Deverá possuir geração local de numeração única;
- 5.9.46 Deverá possuir lista de boletins gerados com informações mínimas de data, hora e situação de transmissão e ocorrência;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 5.9.47 Deverá contemplar dados gerais do acidente ocorrido onde estará disposto tipo de acidente, elemento atingindo, tipo de cruzamento, condição do tráfego;
- 5.9.48 Deverá caracterizar o local do acidente onde estará disposto condições da via, tipo de pista, sinalização vertical e horizontal, condições climáticas, tipo de pavimento e condição da calçada;
- 5.9.49 Deverá possibilitar a inclusão de veículo(s) envolvido(s), pessoa(s) envolvida(s) e equipe(s) de apoio;
- 5.9.50 Deverá permitir discriminação da narrativa do acidente;
- 5.9.51 Deverá permitir vincular ou anexar o registro fotográfico (no mínimo de 04 quatro fotos) para cada logradouro do acidente de trânsito, (no mínimo de 04 quatro fotos) para cada veículo envolvido;
- 5.9.52 Deverá permitir informar por meio de figura técnica específica as avarias relativas a cada veículo envolvido;
- 5.9.53 Deverá permitir a gravação parcial do boletim de acidente de trânsito de modo que o agente da autoridade de trânsito possa realizar preenchimentos parciais até a finalização definitiva;
- 5.9.54 Deverá não permitir alterações do boletim de acidente de trânsito após a finalização definitiva;
- 5.9.55 Deverá transmitir para sistema de retaguarda os boletins finalizados;
- 5.9.56 Deverá especificar o documento recolhido, com seus dados gerais como nome e numeração;
- 5.9.57 Deverá especificar o local do recolhimento do documento;
- 5.9.58 Deverá especificar os dados do veículo envolvido no recolhimento, manualmente ou via consulta de placa;
- 5.9.59 Deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor;
- 5.9.60 Deverá ter integração com o aplicativo de talonário eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático;
- 5.9.61 Deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento de documento;
- 5.9.62 Deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s);
- 5.9.63 Deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h;
- 5.9.64 Deverá especificar qual documento será recolhido: CNH, PPD, ACC, CRLV, CRV e outros com campo para inserção do documento não mencionado na lista;
- 5.9.65 Deverá permitir especificar os dados do veículo recolhido, via consulta por placa, manualmente, ou permitir informar ausência de placa;
- 5.9.66 Deverá permitir especificar o local do recolhimento do veículo;
- 5.9.67 Deverá permitir especificar o estado geral do veículo com no mínimo quilometragem, estados das lanternas e faróis, lataria, tanque de combustível, equipamentos obrigatórios;
- 5.9.68 Deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor;
- 5.9.69 Deverá ter integração com o aplicativo de talonário eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático;
- 5.9.70 Deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento do veículo;
- 5.9.71 Deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s);
- 5.9.72 Deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h;
- 5.9.73 Deverá possibilitar informar o tipo de recolhimento se retenção ou remoção.

5.10 - Quanto à virtualização de documentos oriundos do processo administrativo dos autos de infração

- 5.10.1 Deverá permitir o cadastro de diferentes tipos de acervos, possibilitando que o usuário que gozar do respectivo acesso, possa manter o cadastro atualizado dos acervos a serem processados pela solução;
- 5.10.2 Deverá permitir que índices primários possam ser definidos por acervo, para que possam ser realizadas consultas específicas de alto desempenho aos documentos digitalizados;
- 5.10.3 Deverá permitir que índices chaves sejam armazenados em metadados, proporcionando uma maior flexibilidade de adequação à solução proposta;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 42A

- 5.10.4 Deverá permitir que o usuário informe uma máscara de entrada de dados para os índices que tenham indexação realizada de forma manual, garantindo assim que as informações a serem preenchidas sigam um padrão predefinido;
- 5.10.5 Deverá possibilitar o cadastro de diferentes templates para indexação automática, procurando tratar as informações a serem disponibilizadas nos mais diferentes formatos, como XML, TXT ou CSV, tornando assim o processo de indexação dos documentos quando aplicável mais rápido e seguro;
- 5.10.6 Permitir que ao realizar o cadastro de acervo o usuário possa capturar uma imagem de modelo do acervo, onde realizará a indicação das áreas dos campos a serem indexados de forma manual, possibilitando ainda que o mesmo informe se o mesmo trata-se de um índice obrigatório ou não;
- 5.10.7 Deverá permitir a múltipla indexação, possibilitando aos usuários optar pela definição de mais de um índice de chave para indexação dos documentos, garantindo assim nos casos aplicáveis uma maior abrangência no momento da pesquisa dos documentos;
- 5.10.8 Deverá permitir o cadastro da estrutura física de armazenamento, possibilitando uma ordenação lógica dos acervos, podendo o mesmo ser feito a partir de modelos predefinidos e convencionais (rua, estante, prateleira, caixa, lote...) ou estruturas hierárquicas definidas pelo gestor do acervo;
- 5.10.9 Deverá permitir a indexação de forma automática e/ou manual dos acervos e índices devidamente cadastrados, a partir da imagem do documento, possibilitando a visualização especificados campos a serem cadastrados quando a indexação for manual;
- 5.10.10 Permitir a indexação dos índices primários de forma automática utilizando-se de OCR, disponibilizando ainda ao usuário uma rotina de tratamento das informações que não puderem ter o reconhecimento realizado de forma exata;
- 5.10.11 Deverá permitir a utilização de OCR em lotes, possibilitando o reconhecimento e indexação de todas as informações devidamente processadas;
- 5.10.11.1 Deverá dispor de rotina de controle de qualidade das imagens digitalizadas;
- 5.10.11.2 Deverá disponibilizar relatórios e consultas referentes ao fluxo de trabalho realizado, garantindo no mínimo as seguintes informações:
- a) Quantidade de documentos digitalizados no período por acervo, operador;
 - b) Quantidade de documentos validados no período por acervo, operador; e
 - c) Mapa com a quantidade de documentos digitalizados por acervo.
- 5.10.11.3 Deverá dispor de rotina de busca pelos índices cadastrados e/ou busca textual, onde o usuário deverá fazer referência a uma determinada palavra ou contexto a ser pesquisado nos documentos digitalizados;
- 5.10.11.4 Deverá dispor de rotina de publicação dos acervos validados em ambiente web, permitindo o acesso a informação sem limitações geográficas e temporais, garantindo ainda segurança, alta disponibilidade e redundância;
- 5.10.11.5 Deverá dispor de rotina de busca indicativa das informações de localização dos documentos no acervo físico, permitindo uma maior agilidade de consulta de documentos quando necessário;
- 5.10.11.6 Deverá permitir a consulta e recuperação dos acervos a partir de buscas textuais;
- a) Buscas a partir dos índices primários; e
 - b) Recuperação de informações a partir da localização física do documento.
- 5.10.11.7 Deverá permitir a conversão dos documentos para PDF, tornando o padrão dos documentos independente a plataforma de desenvolvimento e software de visualização;
- 5.10.11.8 Deverá garantir o controle de acesso aos documentos, baseado nos mecanismos de segurança, levando-se em consideração autenticação e autorização dada ao usuário;
- 5.10.11.9 Deverá garantir o acesso por múltiplos usuários de forma simultânea, controlando e gerindo toda a parte de controle de permissões;
- 5.10.11.10 Deverá permitir quando aplicável a consulta da documentação através de aplicativo móvel;



- 5.10.11.11 Deverá permitir a interoperabilidade via Webservice, fornecendo mecanismos de integração com aplicações legadas através de Webservice por tipo de documentos/índices, possibilitando assim a recuperação dos mesmos;
- 5.10.11.12 Está devidamente integrado com todas as soluções presentes no termo em acordo com a necessidade de cada solução;
- 5.10.11.13 Deverá possibilitar pleno controle do processo de impressão dos documentos e notificações geradas, permitindo assim que todos os documentos gerados nas soluções sejam controlados e monitorados;
- 5.10.11.14 Deverá possibilitar o pleno controle ao processo de postagem garantindo que os documentos que necessitem de interação para entrega, tenham seu registro de movimentação validado para futuras consultas;

5.11 - Quanto à locação de impressora térmica portátil com conexão sem fio ou wifi

5.11.1 Disponibilização de smartphone com as seguintes características mínimas:

- Método de Impressão - Térmico Direto
- Velocidade mínima 80 mm p/ segundo
- Resolução mínima de Impressão - 203 dpi (8 x 8 dpmm)
- Bobinas de Papel Térmico mínima 58mm de largura
- Emulação - ESC/POS
- Conectividade compatível com Bluetooth 2.0, Mini USB 2.0 ou Wireless
- LED - Indicador de carga baixa de bateria
- Indicador de Papel Acabando
- Indicador de Tampa de bobina aberta
- Indicador de super aquecimento
- Indicador de Conexão
- Bateria recarregável
- Peso máximo 300g (com bateria)
- Carregador Bivolt
- Clips de Cinto

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todas as exigências a seguir são obrigatórias e mínimas, sendo desclassificada a proposta que descumprir qualquer uma dessas exigências.

6.1 - Local

6.1.1 Os serviços serão executados parte na sede da contratada e parte na sede da contratante.

6.2 - Fiscalização

6.2.1 Todos os serviços executados ficarão sujeitos à fiscalização da Contratante, e deverão ser executados dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.3 - Prazo de execução dos serviços



6.3.1 O prazo máximo para instalação dos equipamentos e aplicativos necessários ao funcionamento da solução proposta será de 30 (trinta) dias a contar em dias consecutivos a partir da assinatura ordem de serviço.

6.4 - Hardware

6.4.1 Todo o ambiente operacional disponível na sede da contratante deverá ser exclusivo para execução da solução proposta neste edital, contudo o ambiente operacional disponível na sede da contratada poderá ser compartilhado para outros serviços da mesma, desde que seja demonstrada a capacidade de atender de forma eficiente e eficaz ao serviço proposto neste edital.

6.5 - Software

6.5.1 Será de responsabilidade da Contratada a instalação de todos os softwares necessários à solução proposta.

6.5.2 A empresa CONTRATADA deverá fornecer, pelo período de vigência do contrato, a manutenção corretiva dos programas em acordo com o Termo, visando mantê-los atualizados em perfeito funcionamento. Durante o período de vigência do contrato a instalação das novas versões de correção e atualização dos programas customizados de computador licenciados, será feita pela CONTRATADA com base na descrição do Termo.

6.6 - Demonstração dos aplicativos (PROVA DE CONCEITO)

6.6.1 A licitante vencedora, anteriormente ao ato de **ADJUDICAÇÃO**, será convocada a fazer uma demonstração do(s) aplicativo(s) proposto(s) para execução dos serviços constantes no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação. Caso a demonstração dos aplicativos não atenda as especificações, requisitos técnicos e operacionalidades constantes do termo de referência e referidas resoluções do CONTRAN a licitante será desclassificada convocando-se a próxima colocada.

6.6.2 O local, o dia e a hora para a realização dos testes serão designados em Sessão pública, ou outro meio de comunicação, previamente informado;

6.6.3 Os testes deverão ser aplicados no ambiente computacional disponibilizado pela contratada na sede da contratante.

6.6.4 A licitante vencedora deverá disponibilizar no máximo 2(dois) técnicos para acompanhar os testes de seu(s) aplicativo(s), para auxiliar e dirimir eventuais dúvidas.

6.6.5 O(s) aplicativo(s) proposto(s) para execução dos serviços constantes no Termo de Referência (item Software) deste Termo será (ão) submetido(s) à inspeção e teste em escala real. No teste, será avaliada a aderência do(s) aplicativo(s), tudo de forma a comprovar a conformidade dos serviços ofertados com o exigido neste Termo.

6.6.6 Poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais acerca dos aplicativos necessários a execução dos serviços constantes no Termo de Referência deste edital, objetivando seu fiel entendimento, desde que não inclua documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente na Proposta ou Documentação de habilitação.

6.6.7 Todos os custos com a demonstração dos aplicativos correrão por conta da licitante.

6.7- Pessoal

6.7.1 Disponibilização, durante a execução do contrato, de pessoal técnico e operacional, na sede da contratada a disposição da contratante, necessários para a execução da solução proposta dentro dos padrões de qualidade e quantidade aceitáveis pela contratante, devendo atender de imediato as solicitações



de melhorias feitas pela contratante, dimensionada para atender o serviço proposto. A contratada deve possuir em seu quadro funcional um número de pessoas que seja suficiente para absorver este serviço de forma a manter os níveis de qualidade exigidos pela Contratante.

6.8 - Condições de prestação dos serviços

6.8.1 Todas as exigências a seguir são obrigatórias, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, sendo desclassificada a proposta que descumprir qualquer uma dessas exigências, podendo ainda o contrato ser rescindido caso a Contratada venha a descumprir qualquer uma dessas exigências. Os serviços contratados incluirão obrigatoriamente:

6.8.1.1 Disponibilização, durante a execução do contrato, de toda infra estrutura lógica, de hardware, de software e de pessoal técnico e operacional, na sede da contratada a disposição da contratante, necessários para a execução da solução proposta dentro dos padrões de qualidade e quantidade aceitáveis pela contratante, devendo atender de imediato as solicitações de melhorias feitas pela contratante, dimensionada para atender o serviço proposto;

6.8.1.2. A Contratante se responsabilizará pela guarda do patrimônio disponibilizado pela contratada para prestação dos serviços contratados durante a execução do contrato;

6.8.1.3 A contratada deve possuir em seu quadro funcional um número de pessoas que seja suficiente para absorver este novo serviço de forma a manter os níveis de qualidade exigidos pela Contratante;

6.8.1.4 A Contratada deverá dispor em acordo com as condições do termo, em sua sede, de equipe de apoio para suporte aos sistemas e realização de capacitação do pessoal envolvido nas ferramentas disponibilizadas;

6.8.1.5 Não poderá a contratada ser penalizada em virtude do não cumprimento de contrato por parte de qualquer fornecedor do DEMUTRAN que tenha relação com o objeto deste termo, cabendo a mesma apenas munir o DEMUTRAN das informações de cunho técnico e administrativo quanto ao pleito realizado;

6.8.1.6 Todo o ambiente operacional disponível na sede da contratante será exclusivo para execução da solução proposta neste Termo de Referência para uma quantidade anual estimada de 96.000 (noventa e seis mil) notificações de autuação e todo quantitativo de processos decorrentes dessas infrações;

6.8.1.7 A contratante se responsabilizará pela entrega dos autos de infrações de trânsito para processamento pela contratada no prazo máximo de 10 dias após a ocorrência da infração de trânsito registrada de forma eletrônica ou manual. A contratada por sua vez realizará todo o serviço de apoio à gestão dos processos administrativos de trânsito do órgão dentro dos prazos legais estabelecidos pelo CBT;

6.8.1.8 Ficam a cargo do órgão, no âmbito desta contratação, as atividades de fiscalização e operação do trânsito bem como a contratação do serviço de postagem para envio das notificações de autuação e notificações de penalidade, bem como as postagens referentes as respostas de julgamentos administrativos;

6.8.1.9 Deve ser levado em consideração que todas as impressões executadas durante a prestação serviço, incluindo-se as notificações contendo imagens de veículos infratores, serão impressas de forma monocromática;

6.8.1.10 O processo de impressão e postagem poderá ser realizado na sede da Contratada, contudo fica na responsabilidade da Contratante o pagamento dos custos de postagem das notificações previstas neste Termo;

6.8.1.11 As notificações de autuação e penalidade, quando necessário, poderão ser postadas em envelopes lacrados, e contendo ou não a rastreabilidade do mesmo e atendendo às exigências da FEBRABAM;

6.8.1.12 A CONTRATANTE se responsabilizará pela conexão do Ambiente Operacional a outros órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito com o objetivo de prover mecanismos para troca de informações necessárias com o RENACH, RENAVAN e RENAINF para o cumprimento do objeto contratado;

6.8.1.13 Fica a Contratada autorizada de realizar quaisquer intervenções, sejam técnicas ou operacionais que possam ser vitais a execução do seu serviço, permitindo assim maior agilidade na resolução de problemas



detectados na prestação do serviço, no entanto, tais implementações deverão ser aprovadas junto ao DEMUTRAN;

6.8.1.14 O serviço será executado na sede da contratada. Quando necessário e aplicável serão feitas as devidas intervenções na sede da contratante;

6.8.1.15 A contratada deve possuir em seu quadro funcional um número de pessoas que seja suficiente para absorver este novo serviço de forma a manter os níveis de qualidade exigidos pela Contratante.

6.8.1.16 Fica na responsabilidade da Contratante realizar a intermediação entre as diversas entidades que deverão ser integradas ao serviço da Contratada garantindo assim o pleno funcionamento do serviço;

7. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE VENCEDOR

7.1 Para a execução dos serviços descritos, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes comprovantes de qualificação Técnica, a serem apresentados no momento da PROVA DE CONCEITO:

7.1.1 Comprovação de homologação do sistema pelo DENATRAN, conforme preceitua a PORTARIA Nº 99, DE 1º DE JUNHO DE 2017;

Declarações

7.1.2 DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, com firma reconhecida e sob as penas da lei, informando que o(s) aplicativo(s) proposto(s) para execução dos serviços dispõe(m) de todos os recursos para a prestação dos serviços objeto desta licitação, conforme os Anexos deste Edital. Essa exigência visa garantir a competência técnica da empresa licitante, para a prestação dos serviços propostos.

Outras Comprovações

7.1.3 TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, com firma reconhecida e sob as penas da lei, comprometendo-se a não divulgar quaisquer informações sobre os documentos, processos, imagens digitais, modelos de hardware e software em utilização, políticas e estrutura de segurança e outras informações internas do Órgão. SIGILO, todas as informações, documentos relacionados à execução dos projetos serão consideradas sigilosas, obrigando-se a CONTRATADA a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

8.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.5.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.6 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

8.6.1 Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 478

8.6.2 Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

8.6.3 Inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

8.7 Quanto ao item 1 do referente termo, a contratada receberá o valor unitário ofertado por cada infração processada, ou seja, com o documento de Notificação de Autuação impresso e pronto para postagem. A quantidade acima citada é apenas estimada, pois a contratada só receberá por cada infração processada. A quantidade acima citada é apenas estimada, pois a contratada só receberá por cada infração processada.

8.8 Durante o prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajustes após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IPCA.

8.9 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através do devido processo administrativo.

8.10 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do FUMTRAN, sob os seguintes dados:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	01	04.122.0002.2.192.0000	3.3.90.39.00

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízos das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na entrega do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5 % (cinco décimos por cento), no caso de atraso na entrega do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do CONTRATO, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do CONTRATO, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Juazeiro do Norte pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;



10.2 Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução judicial.

10.3 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da Lei.

11. DA RESCISÃO

11.1 Considerar-se-á rescindido este contrato, de pleno direito, por qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 78 a 80 da Lei 8.666/93, bem como:

11.1.1 Inadimplemento das obrigações por qualquer das partes;

11.1.2 Comunicação escrita, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que sejam quitadas as dívidas e obrigações vencidas e vincendas;

11.1.3 O não cumprimento das cláusulas, especificações ou prazos deste instrumento;

11.1.4 A lentidão do seu cumprimento;

11.1.5 O atraso ou paralização sem justa causa e prévia comunicação;

11.1.6 O cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei 8.666/93.

11.1.7 A decretação de falência ou insolvência civil dos sócios da CONTRATADA;

11.1.8 Razões de interesse público, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade superior;

11.1.9 Atrasos no pagamento superiores a 90 (noventa) dias por parte do CONTRATANTE, a exceção dos casos previstos em lei;

11.1.10 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, dos equipamentos e informações necessários para a execução dos serviços;

11.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

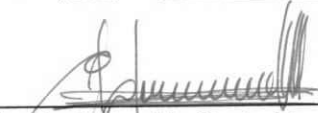
13. FORO DE ELEIÇÃO

13.1 Fica eleito o foro de Juazeiro do Norte- Ceará para o exercício, cumprimento e dirimir quaisquer dúvidas dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

13.2 No valor ofertado pela contratada, deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, encargos sociais, frete, impostos, taxas e outras despesas referentes à realização dos serviços contratados.

13.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

Juazeiro do Norte, 05 de outubro de 2021.



Edinaldo Aparecido Costa Moura
Ordenador de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2021.10.08.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de apoio aos processos e procedimentos administrativos e de fiscalização do DEMUTRAN do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da locação por tempo determinado de licenças de uso de softwares e serviços de implantação de registros, monitoramento de transações, locação de equipamentos eletrônicos de talonário e acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização, conforme especificações apresentadas a seguir.

LOTE 01 - Serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE/ ANO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Suporte, customização e assessoria	Hora de Trabalho	960		
2	Controle de agentes e talonários manuais	Licença x Mês	12		
3	Registro, implantação e acompanhamento operacional das infrações	Unidade	96000		
4	Apoio ao processo de atendimento ao cidadão	Licença x Mês	12		
5	Apoio ao processo de registro e avaliação de defesas e recursos de infração	Licença x Mês	12		
6	Controle de operação e movimentação de veículos retidos	Licença x Mês	12		
7	Virtualização de documentos oriundos do processo administrativo dos autos de infração	Unidade	96000		
8	Apoio a baixa de pagamentos e controle da arrecadação proveniente das infrações de trânsito	Licença x Mês	12		
9	Controle de credenciamento de permissionários e vagas de estacionamento regulamentado	Licença x Mês	12		
10	Equipamento eletrônico com aplicativo para registro de infrações, acidentes de trânsito e retenção de veículos e documentos	Unidade	1080		
11	Locação de impressora térmica portátil com conexão sem fio ou WIFI	Unidade	360		
Total					

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Horário de Abertura:
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 517

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO III
Pregão Eletrônico N° 2021.10.08.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no procedimento licitatório sob a modalidade
Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República
Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) e a empresa para o fim que nele se declara.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado(a)) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº e no CGF sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2021.10.08.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 10.024/2019, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.10.08.1, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da(o)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de apoio aos processos e procedimentos administrativos e de fiscalização do DEMUTRAN do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da locação por tempo determinado de licenças de uso de softwares e serviços de implantação de registros, monitoramento de transações, locação de equipamentos eletrônicos de talonário e acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Assegurar a contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.

8.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao fiel cumprimento das obrigações



contratuais.

8.8 - Substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da contratante ou que demonstre comportamento inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas tanto no aspecto técnico quanto disciplinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

02 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 05 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA N° 0089, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar n° 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar n° 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar n° 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar n° 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear UELTON DE SOUZA CARDOSO, portador do RG 0930772628 SSP/BA, inscrito no CPF n° 792.541.875-34, para o cargo de provimento em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de 1° de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 0090, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar n° 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar n° 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar n° 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar n° 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES, portador do RG 20162165808 SSPDS/CE, inscrito no CPF n° 010.413.693-60, para o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de 1° de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 0091, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Membro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar n° 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar n° 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar n° 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar n° 128, de 03 de fevereiro de 2020;

04 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 05 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA N° 0230, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a designação dos Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar n° 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar n° 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar n° 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar n° 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte:

I - Membro: ROMANA ALVES SANTOS, portadora do RG n° 271758493 SSP/CE, inscrita no CPF n° 678.649.703-97, nomeada para o cargo de provimento em comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-4;

II - Membro: ANA REGIA DOS SANTOS PINTO, portadora do RG n° 165633788 SSP/CE, inscrita no CPF n° 311.609.563-91, para o cargo de provimento em comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 0231, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Agente Pagador do Tesouro da Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar n° 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar n° 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar n° 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar n° 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RITA DE CÁSSIA DE SOUSA, portadora do RG n° 90845485 SSP/CE, inscrita no CPF n° 430.546.923-53, para o cargo de provimento em comissão de Agente Pagador do Tesouro, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças (SEFIN), de Nível Ocupacional DAS-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 001/2021 – CMJN

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer Jurídico - Pregão Nº 2021.10.08.1

Em atendimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação desta municipalidade, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório, modalidade Pregão, tombada sob o nº 2021.10.08.1, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de apoio aos processos e procedimentos administrativos e de fiscalização do DEMUTRAN do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da locação por tempo determinado de licenças de uso de softwares e serviços de implantação de registros, monitoramento de transações, locação de equipamentos eletrônicos de talonário e acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preconiza o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se outrossim, "*in casu*", a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação da Secretaria de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-oculi" processar-se-á sob a modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, que



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 5947

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

regulamentam a prefalada modalidade.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ademais, incumbe registrar que este parecerista não tem a competência e o conhecimento para análise das condições técnicas do edital, porquanto a análise que ora se promove é tão somente sob os critérios legais e formais do edital do certame e da minuta contratual. Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente nos Acórdãos nº 1492/2021-Plenário, nº 181/2015-Plenário e o nº 186/2010-Plenário do qual se extrai a função do parecer jurídico: "O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital".

Igualmente se dá no que tange ao quesito de discricionariedade da contratação, notadamente a qualificação e quantitativos que a unidade gestora pretende contratar. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de Outubro de 2021.

Edison Teixeira Silva
Edison Teixeira Silva
Procurador
OAB/CE nº 34.937



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Governo Municipal

CNPJ nº 07.974.082/0001-14

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 2021.10.08.1



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

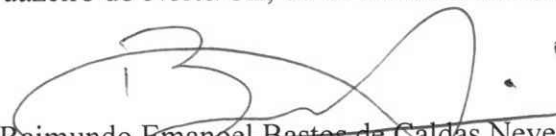
Tipo - Menor Preço

Edital N° 2021.10.08.1

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de apoio aos processos e procedimentos administrativos e de fiscalização do DEMUTRAN do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da locação por tempo determinado de licenças de uso de softwares e serviços de implantação de registros, monitoramento de transações, locação de equipamentos eletrônicos de talonário e acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.10.08.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de apoio aos processos e procedimentos administrativos e de fiscalização do DEMUTRAN do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da locação por tempo determinado de licenças de uso de softwares e serviços de implantação de registros, monitoramento de transações, locação de equipamentos eletrônicos de talonário e acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 28 de outubro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 14 de outubro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3566-1010.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de Outubro de 2021


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro(a) Oficial do Município

CLASSIFICADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 02 de

Diversão
É ESTAR
sempre
AO SEU
lado.

FM
93
SEMPRE AO SEU LADO

6º *Ofício de Registros de Imóveis Fortaleza*

Francisco de Sales Alcântara Passos
REGISTRADOR OFICIAL
Taís Alcântara Braga - Miracy Braga de Macedo
Alcântara - Pablo Cavalcante e Silva
REGISTRADORES SUBSTITUTOS
Israel da Silva Maia
ESCREVENTE AUTORIZADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Fortaleza/CE, 28 de setembro de 2021.

Protocolo nº: 173.516/2021

O Oficial de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, FRANCISCO DE SALES ALCÂNTARA PASSOS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 5.149/7, bem como pela credora do contrato firmado em 05/05/2016 e registrado no Livro nº 2 sob o R.01 e R.02 da matrícula nº 57.318, deste Ofício Imobiliário, referente ao imóvel situado na Rua das Carraúbas, nº 441, apto 502, bloco A1, Reserva Passaré Condomínio Park III, Russaré, Fortaleza/CE, VEM INTIMAR a Sra. MARIA BERNADETE DE FARIAS SOUZA, brasileira, casada, vendedora, inscrita no CPF/MF nº 598.621.734-91, portadora do RG nº 140159387SSP/CE com selo devedor de responsabilidade de V.S.ª para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas a partir de 28/09/2019 até 28/07/2021. cujo valor dos encargos posicionado em 28/09/2021 corresponde a R\$ 94.771,32 (noventa e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme o quadro demonstrativo, sujeito a atualização monetária e a juros de mora até a data do efetivo pagamento. Somando-se também as parcelas que vencer neste período. Ao valor para a purga do débito, indicado para o dia da quitação, deve ser acrescido o valor de R\$ 247,67 (duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos) referente aos emolumentos cartorários. Assim, prossejo a INTIMAÇÃO de V.S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Avenida Desembargador Moreira, nº 1.300, sala 1.002-SC, Edifício BS Design Corporate, Torre Norte, Aldeota, Fortaleza/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação na comarca de situação do imóvel. Encontra-se nesta Serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta sua atualização diária. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S.ª identificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCOS.A - CNPJ-MF nº 60.746.948/0001-12, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei nº 5.149/7. Caso V.S.ª já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsidere-a, para todos os fins de direito. Atenciosamente,

Pablo Cavalcante e Silva
- Registrador Substituto -

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: XA7R3-VRF7W-RFN3H-36QS3
Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes sinais: Pablo Cavalcante e Silva (CPF: 603.017.773-34)
Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/XA7R3-VRF7W-RFN3H-36QS3>
Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação: <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar>

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONCORRÊNCIA Nº 2021.07.30.1.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que a empresa **TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI** ingressou com recurso administrativo junto ao julgamento da fase de habilitação do Certame Licitação modalidade Concorrência nº 2021.07.30.1. As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010, Juazeiro do Norte/CE, 08 de outubro de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RETIFICAÇÃO (FASE DE HABILITAÇÃO) CONCORRÊNCIA Nº 2021.08.25.2

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica retificado o julgamento da fase de habilitação do Certame Licitação Concorrência nº 2021.08.25.2, tornando habilitada a empresa **A L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA**, anteriormente inabilitada de forma equivocada no julgamento inicial, haja vista que a mesma atendeu integralmente aos requisitos do edital convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010, Juazeiro do Norte/CE, 08 de outubro de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2021.10.08.1.

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.10.08.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de apoio aos processos e procedimentos administrativos e de fiscalização do DEMUTRAN do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da locação por tempo determinado de licenças de uso de softwares e serviços de implantação de registros, monitoramento de transações, locação de equipamentos eletrônicos de laboratório e acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 28 de outubro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 14 de outubro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(o) Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 08 de outubro de 2021. Ramundo Emanoel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

ASSISTA TAMBÉM A TV DIÁRIO NOS CANAIS POR ASSINATURA.

OITV	129	Em todo o Brasil
NET	22	Em Fortaleza HD em Fortaleza
CANAL	183	Em todos os capitais do Nordeste e Bahia
VIVO HD	322.1	Em Fortaleza
SKY HD	323.1	Em Fortaleza
Multiplay	22	Em Fortaleza

Estamos em HD na capital e região metropolitana no canal 22.1, e nas cidades de: Juazeiro do Norte 25.1, Sobral 24.1, São Gonçalo do Amarante 40.1, e também em todo estado do Ceará em sinal analógico.

TV DIÁRIO
A CASA DO NORDESTE

CONFIDABILIDADE
CASA E VERDADE **Diário**

diariodonordeste.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.28.01

A Comissão de Pregão torna público que estará realizando na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.09.28.01, cujo Objeto é a Aquisição de livros didáticos destinados aos alunos e professores da Rede de Ensino Infantil - 03, 04 e 05 anos, acondicionados em kits personalizados e livros para acervo bibliográfico destinado a atender o Projeto Biblioteca na Escola junto a Secretaria de Educação do Município de General Sampaio. Estando Aberto o Prazo para Cadastro de Propostas até o dia 26 de Outubro de 2021, às 09h, Abertura das Propostas no dia 26 de Outubro de 2021, às 09h30min e a Fase de Disputa de Lances no dia 27 de Outubro de 2021, às 09h, estando disponível pelo Site Eletrônico: www.bbmnet.com.br. Mais informações: Email: pmsglicitacao@gmail.com.

General Sampaio-CE, 08 de Outubro de 2021.
LOURENÇO SILVA ABREU
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.28.02

A Comissão de Pregão torna público que estará realizando na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.09.28.02, cujo Objeto é a Aquisição de mobiliário escolar, equipamentos de ventilação e computadores para as Instituições de Ensino Infantil (creches), junto a Secretaria de Educação do Município de General Sampaio. Estando Aberto o Prazo para Cadastro de Propostas até o dia 01 de Novembro de 2021, às 09h, Abertura das Propostas no dia 01 de Novembro de 2021, às 09h30min e a Fase de Disputa de Lances no dia 03 de Novembro de 2021, às 09h, estando disponível pelo Site Eletrônico: www.bbmnet.com.br. Mais informações: Email: pmsglicitacao@gmail.com.

General Sampaio-CE, 08 de Outubro de 2021.
LOURENÇO SILVA ABREU
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2021.10.05.01TP

A Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 01 de Novembro de 2021, às 09h, estará abrindo Processo na Modalidade Tomada de Preço sob Nº 2021.10.05.01TP, cujo Objeto é a Contratação para execução dos serviços de pavimentação nas vias do Município de General Sampaio/CE. Na Sala de Comissão de Licitação, situada na José Severino Filho, Nº 257, Centro, General Sampaio-CE. Informações: pmsglicitacao@gmail.com.

General Sampaio-CE, 08 de Outubro de 2021.
MANOELA ALVES FELIX
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.07.01

O Município de Granja-CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Tomada de Preços Nº 2021.10.07.01, sessão pública marcada para o dia 28 de Outubro de 2021, às 10h, cujo Objeto é a Contratação para prestação de serviços de recuperação emergencial de 02 (dois) reservatórios elevados existentes em Parazinho e Brejo no Município de Granja/CE, tudo conforme projeto. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-D4/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja-CE, no horário de 08h às 12h.

Granja-CE, 8 de Outubro de 2021.
WILLIAM ROCHA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.04.1 - SRP

Pregão Eletrônico Nº 2021.10.04.1 - SRP. Julgamento: menor preço por item. Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de equipamentos e material permanente a Atenção Especializada, Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa, conforme as Propostas: 07557.784000/1200-01, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Horizonte/CE. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às 08h00min do dia 26 de outubro de 2021, com abertura para análise das propostas às 08h30min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5180, Centro, Horizonte/CE ou pelo fone (85) 3336.1434.

Horizonte/CE, 08 de outubro de 2021
FRANCISCA JORANGELA BARBOSA ALMEIDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021/TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 12 de Novembro de 2021, às 09h, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 002/2021/TP, TIPO: Técnica e Preço com o seguinte Objeto: Contratação de sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos advocatícios para defesas e patrocínio em ações, temas e questões pertinentes dos Tribunais de Contas (TCE e TCU), CGU, MPE, MPF, bem como defesa e atuação em processos junto aos IC - CE, TJ-CE, TRF 5ª REGIÃO; STJ E STF, cuja, sejam referentes aos temas e questões pertinentes aos processos licitatórios e contratos avençados junto ao Município, conforme Projeto Básico, que será regido pela Lei Federal Nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário para realização de defesas e patrocínio em ações, temas e questões pertinentes dos Tribunais de Contas (TCE e TCU), CGU, MPE, MPF, bem como defesa e atuação em processos junto aos IC - CE, TJ-CE, TRF 5ª REGIÃO; STJ E STF, em face do Município de Iracema. E estima-se no Valor de R\$ 261.600,00. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, e no site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Iracema-CE, 13 de Outubro de 2021.
KARIZIA LUZIA COSTA SERPA MORAES
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2021/TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 12 de Novembro de 2021, às 07h, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 003/2021/TP, TIPO: Técnica e Preço com o seguinte Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços advocatícios, para orientação e treinamento da Comissão de Licitação do Município, bem como assessoramento das fases internas e externas e auditoria dos processos licitatórios nas modalidades, seja: convite, tomada de preço, concorrência, dispensa, inexigibilidade ou pregão sobre a estrita obediência a lei Nº 8.666/93 e 10.520/02 com suas alterações posteriores. JUSTIFICATIVA: Se faz necessário a contratação para orientação e treinamento da Comissão de Licitação, bem como assessoramento das fases internas e externas dos processos licitatórios. E estima-se no Valor de R\$ 335.400,00. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, e no Site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Iracema-CE, 13 de Outubro de 2021.
KARIZIA LUZIA COSTA SERPA MORAES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 12.21.10.06.002 Partes: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Educação e a Empresa Victor Siqueira Nocrato EIRELI. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, para garantir o funcionamento das escolas do Município através da Secretaria Municipal de Educação. Fundamentação Legal: Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 12.01.16.08/2021-PERP, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013. Valor do Contrato: Global R\$ 59.410,70 (cinquenta e nove mil quatrocentos e dez reais e setenta centavos). Origem dos Recursos: As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Educação do Município, sob a seguinte dotação orçamentária: 12.01.12.368.0007.2.071 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Fonte de Recursos: ordinários. prazo: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano. Data: Itaitinga/CE, 07 de Outubro de 2021. Signatários: Maria Goretti Martins Frota e Victor Siqueira Nocrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE ANULAÇÃO

Torna publico para conhecimentos dos interessados aviso de ANULAÇÃO - Tomada de Preços nº 2021092801-SEIN. Objeto: Contratação da Prestação de Serviços para Conservação e Manutenção do Sistema Viário e de Esgoto da Sede do Município de Jaguaratama. A Comissão de Licitação resolve ANULAR por determinação da autoridade superior, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93. Motivo: adequações no projeto básico. Assim fica aberto o prazo recursal disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93. Maiores informações, Rua Tristão Gonçalves, 185, Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaratama.ce.gov.br

Jaguaratama-CE, 07 de Outubro de 2021
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 2021/07.30.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento dos interessados que a empresa TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI ingressou com recurso administrativo junto ao julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório modalidade Concorrência nº 2021.07.30.1. As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010.

Juazeiro do Norte/CE, 8 de outubro de 2021.
UELTON DE SOUZA CARDOSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2021/10.08.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.10.08.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de apoio aos processos e procedimentos administrativos e de fiscalização do DEMUTRAN do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da locação por tempo determinado de licenças de uso de softwares e serviços de implantação de registros, monitoramento de transações, locação de equipamentos eletrônicos de talonário e acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 28 de outubro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 14 de outubro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(o) Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 8 de outubro de 2021.
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2021/08.25.2

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento dos interessados que fica retificado o julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório Concorrência nº 2021.08.25.2, tornando habilitada a empresa A L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA, anteriormente inabilitada de forma equivocada no julgamento inicial, haja vista que a mesma atendeu integralmente aos requisitos do edital convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010.

Juazeiro do Norte/CE, 8 de outubro de 2021.
UELTON DE SOUZA CARDOSO



AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Interposição de Recursos – Concorrência nº 2021.07.30.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI ingressou com recurso administrativo junto ao julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório modalidade Concorrência nº 2021.07.30.1. As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 08 de outubro de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Retificação (Fase de Habilitação) – Concorrência nº 2021.08.25.2 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica retificado o julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório Concorrência nº 2021.08.25.2, tornando habilitada a empresa A L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA, anteriormente inabilitada de forma equivocada no julgamento inicial, haja vista que a mesma atendeu integralmente aos requisitos do edital convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 08 de outubro de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão nº 2021.10.08.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas

atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.10.08.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de apoio aos processos e procedimentos administrativos e de fiscalização do DEMUTRAN do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da locação por tempo determinado de licenças de uso de softwares e serviços de implantação de registros, monitoramento de transações, locação de equipamentos eletrônicos de talonário e acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 28 de outubro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 14 de outubro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(o) Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 08 de outubro de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro Oficial do Município.

COMISSAO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 64 *JK*

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.07.14.1. Objeto: Locação de concentrador de oxigênio e compressor medicinal, para atender necessidades de ações de enfrentamento do novo coronavírus no âmbito do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA inscrito no CNPJ nº 22.677.012/0001-98 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Locação de Concentrador e Compressor, no valor global de R\$ 348.999,96 (trezentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 08 de Outubro de 2021.